



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 706/1996.

MENSAGEM: Nº 15/1996, DE 30/9/1996.

LIDO EM: 7/10/1996.

TOTAL DE PÁGINAS: 19.

ASSUNTO:- Estima a Receita e fixa a Despesa do Fundo Municipal para a Infância e a Juventude de Sarandi, para o Exercício Financeiro de 1997.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 18/11/1996.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 25/11/1996.

APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO EM 2/12/1996.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 12/12/1996.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 12/12/1996, SOB O Nº 1.875.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 3/12/1996 sob o nº
421/96/DAB*.**

LEI Nº 657/1996.

EXPEDIENTE LIDO

EM 07 OUT 1996

Câmara Municipal de Sarandi

CGC 78 844 834/0001-70

02 OUT 1996

RECEPÇÃO

№ 706 / 96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ORÇAMENTO PROGRAMA

FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A JUVENTUDE

EXERCÍCIO DE 1.997

Milton Martini
ADM.: MILTON APARECIDO MARTINI



133/96

№ 706/96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

APROVADO EM 18/11/96
POR JUANINI BMDL

706/96

PROJETO DE LEI

APROVADO EM 02/12/96
POR JUANINI BMDL

"SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A JUVENTUDE DE SARANDI, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1997."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A JUVENTUDE DE SARANDI, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1997, DISCRIMINADOS PELOS ANEXOS INTEGRANTES DESTA LEI, COMPOSTO PELAS RECEITAS E DESPESAS, ESTIMA A RECEITA EM R\$- 91.000,00 (NOVENTA E UM MIL REAIS) E FIXA A DESPESA EM IGUAL IMPORTÂNCIA.

Art. 2º - A RECEITA SERÁ REALIZADA MEDIANTE A ARRECADAÇÃO DE RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II, DE ACORDO COM SEGUINTE DESDOBRAMENTO:



1. - RECEITA

1.1 - RECEITAS CORRENTES

- TRANSF. CORRENTES	R\$-	70.000,00	
- OUTRAS TRANSF. CORRENTES	R\$-	<u>11.000,00</u>	R\$- 81.000,00

1.2 - RECEITAS DE CAPITAL

- TRANSF. DE CAPITAL	R\$-	<u>10.000,00</u>	R\$- 10.000,00
TOTAL DA RECEITA			R\$- <u>91.000,00</u>

Art. 3o - A DESPESA SERÁ REALIZADA SEGUNDO AS DISCRIMINAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II, QUE APRESENTA A SUA COMPOSIÇÃO DE ACORDO COM O SEGUINTE DESDOBRAMENTO:

3000 - FUNDO MUN. PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE	R\$-	91.000,00
3001 - SERV. DE ASSIST. AO MENOR E AO ADOLESCENTE	R\$-	91.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$-	91.000,00

Art. 4o - O SR. PREFEITO MUNICIPAL FICA AUTORIZADO A ABRIR POR DECRETO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ATÉ O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO) DO TOTAL DA DESPESA FIXADA, USANDO COMO RECURSOS OS DEFINIDOS PELO ART. 43 DA LEI 4320/64.

Art. 5o - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR EM 01 DE JANEIRO DE 1997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ

EM 30 DE SETEMBRO DE 1996

Milton Martini
MILTON APARECIDO MARTINI

PREFEITO MUNICIPAL



LEI 4320/64-ANEXO 2 RECEITA

RESUMO GERAL DA RECEITA

* CODIGO *	ESPECIFICACAO	* DESDOBRAMENTO *	FONTES	* CAT ECONOMICAS *
2.4.2.2.00.00	TRANSF. DO ESTADO	5.000,00		
2.4.2.2.09.00	OUTRAS TRANSF. DO ESTADO	5.000,00		
2.4.2.2.09.01	CONVENIOS C/ORGaos ESTADUVAIS	5.000,00		
TOTAL GERAL ----->				91.000,00

[Handwritten signature]
P.M. DE SARANDI

[Handwritten signature]

MARCOS ANTONIO ROCCO
CO.CRC PR No 11.453



LEI 4320/64-ANEXO 2 DESPESA - CONSOLIDACAO GERAL

* CODIGO	* ESPECIFICACAO	* DESDOBRAMENTO	* ELEMENTO	* CATEGORIA ECONOMICA*
3.0.0.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			81.000,00
3.1.0.0.00.00	DESPESAS DE CUSTEIO			81.000,00
3.1.1.0.00.00	PESSOAL		5.000,00	
3.1.1.1.00.00	PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.1.1.1.01.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	5.000,00		
3.1.2.0.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		11.000,00	
3.1.3.0.00.00	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		65.000,00	
3.1.3.1.00.00	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	30.000,00		
3.1.3.2.00.00	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	35.000,00		
4.0.0.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.1.0.0.00.00	INVESTIMENTOS			10.000,00
4.1.2.0.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	
			TOTAL *	91.000,00

P.M. DE SARANDI

M. Antonia

MARCOS ANTONIO ROCCO

CD.CRC PR No 11.453



DEMONSTRACAO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

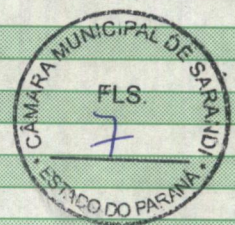
LEI 4320/64-ANEXO 1

* RECEITA	* R\$.	* R\$.	* DESPESA	* R\$.	* R\$.	*
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES			
			DESPESAS DE CUSTEIO	81.000,00		
						81.000,00
TRANSFERENCIAS CORRE	70.000,00					
OUTRAS REC. CORRENT	11.000,00	81.000,00				
TOTAL		81.000,00	TOTAL			81.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL			
			INVESTIMENTOS	10.000,00		
						10.000,00
TRANSFERENCIAS DE C	10.000,00					
		10.000,00				
TOTAL		10.000,00	TOTAL			10.000,00
***** RESUMO *****						
RECEITAS CORRENTES		81.000,00	DESPESAS CORRENTES			81.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		10.000,00	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
TOTAL		91.000,00	TOTAL			91.000,00

P.M. DE SARANDI

Nilton Portari

MARCOS ANTONIO ROCCO
CO.CRC PR Nº 11.453



LEI 4320/64-ANEXO 2 RECEITA

RESUMO GERAL DA RECEITA

* CODIGO *	ESPECIFICACAO	* DESDOBRAMENTO *	FONTES	* CAT ECONOMICAS *
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES			81.000,00
1.7.0.0.00.00	TRANSF. CORRENTES			70.000,00
1.7.1.0.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		50.000,00	
1.7.1.3.00.00	TRANSFERENCIAS DO MUNICIPIO	50.000,00		
1.7.1.3.01.00	TRANSF. DO TESOIRO MUNICIPAL	50.000,00		
1.7.2.0.00.00	TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS		20.000,00	
1.7.2.2.00.00	TRANSF. DO ESTADO	20.000,00		
1.7.2.2.09.00	OUTRAS TRANSF. DO ESTADO	20.000,00		
1.7.2.2.09.01	CONVENIOS C/ORGaos ESTADUAIS	20.000,00		
1.9.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			11.000,00
1.9.1.0.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA		10.000,00	
1.9.1.9.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	10.000,00		
1.9.1.9.15.00	MULTAS POR INFRACAO A LEI 8069/90	10.000,00		
1.9.9.0.00.00	RECEITAS DIVERSAS		1.000,00	
1.9.9.0.99.00	OUTRAS RECEITAS	1.000,00		
2.0.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			10.000,00
2.4.0.0.00.00	TRANSF. DE CAPITAL			10.000,00
2.4.2.0.00.00	TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS		10.000,00	
2.4.2.1.00.00	TRANSF. DA UNIAO	5.000,00		
2.4.2.1.09.00	OUTRAS TRANSF. DA UNIAO	5.000,00		
2.4.2.1.09.01	CONVENIOS C/ORGaos FEDERAIS	5.000,00		

P.M. DE SARANDI

*Milton Mastur*MARCOS ANTONIO ROCCO
CO.CRC PR No 11.453

LEI 4320/64-ANEXO 2 DESPESA

* ORGAO 30.00 FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E JUVENTUDE. *

* NATUREZA DA DESPESA *

* UNIDADE ORCAMENTARIA 30.01 SERVICO DE ASSISTENCIA AO MENOR E AO ADOLESCENTE *

* CODIGO * ESPECIFICACAO * DESDOBRAMENTO * ELEMENTO * CATEGORIA ECONOMICA *

3.0.0.0.00.00 DESPESAS CORRENTES 81.000,00

3.1.0.0.00.00 DESPESAS DE CUSTEIO 81.000,00

3.1.1.0.00.00 PESSOAL 5.000,00

3.1.1.1.00.00 PESSOAL CIVIL 5.000,00

3.1.1.1.01.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 5.000,00

3.1.2.0.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 11.000,00

3.1.3.0.00.00 SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS 65.000,00

3.1.3.1.00.00 REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS 30.000,00

3.1.3.2.00.00 OUTROS SERVICOS E ENCARGOS 35.000,00

4.0.0.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 10.000,00

4.1.0.0.00.00 INVESTIMENTOS 10.000,00

4.1.2.0.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

TOTAL 91.000,00

P.M. DE SARANDI

Milton Motini

MARCOS ANTONIO ROCCO

CO.CRC PR No 11.453



ADENDO III A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85

LEI 4320/64-ANEXO 2 DESPESA POR ORGAO

* ORGAO 30.00 FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E JUVENTUDE. *

* NATUREZA DA DESPESA *

* CODIGO	* ESPECIFICACAO	* DESDOBRAMENTO	* ELEMENTO	* CATEGORIA ECONOMICA *
3.0.0.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			81.000,00
3.1.0.0.00.00	DESPESAS DE CUSTEIO			81.000,00
3.1.1.0.00.00	PESSOAL		5.000,00	
3.1.1.1.00.00	PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.1.1.1.01.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	5.000,00		
3.1.2.0.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		11.000,00	
3.1.3.0.00.00	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		65.000,00	
3.1.3.1.00.00	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	30.000,00		
3.1.3.2.00.00	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	35.000,00		
4.0.0.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.1.0.0.00.00	INVESTIMENTOS			10.000,00
4.1.2.0.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	
			TOTAL *	91.000,00



ORGAO 30.00 FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E JUVENTUDE. *
 * PROGRAMA DE TRABALHO DA UNIDADE *
 * UNIDADE ORCAMENTARIA 30.01 SERVICO DE ASSISTENCIA AO MENOR E AO ADOLESCENTE *

* CODIGO	* ESPECIFICACAO	* PROJETOS R\$	* ATIVIDADES R\$ *	TOTAL R\$ *
3001.15000000.000	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		91.000,00	91.000,00
3001.15810000.000	ASSISTENCIA		91.000,00	91.000,00
3001.15814830.000	ASSISTENCIA AO MENOR		91.000,00	91.000,00
3001.15814832.001	PRESTAR ASSISTENCIA GERAL AO MENOR E AO ADOLESCENTE NO MUNICIPIO.		91.000,00	91.000,00
	TOTAL *		91.000,00	91.000,00

9



ADENDO VIII A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85

706/96

LEI 4320/64-ANEXO 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E FUNCOES

* FUNCOES * * ADMINISTRACAO * * DEF NACIONAL *
* ORGAOS * LEGISLATIVA * JUDICIARIA * E PLANEJAMENTO * AGRICULTURA * COMUNICACOES * SEG PUBLICA *

30 FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E JUVENTUDE.

TOTAL

7



DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E FUNCOES

FUNCOES	*DESENVOLVIMEN*	EDUCACAO E	* ENERGIA E	* HABITACAO	* INDUSTRIA,	* RELACOES
ORGAOS	*TO REGIONAL	* CULTURA	*REC MINERAIS	* E URBANISMO	*COMERC SERVICO*	* EXTERIORES

30 FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E JUVENTUDE.

TOTAL

7



LEI 4320/64-ANEXO 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E FUNCOES

ORGAOS	FUNCOES	SAUDE E SANEAMENTO	TRABALHO	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	TRANSPORTES	RESERVA DE CONTINGENCIA	TOTAL CR\$
30 FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E JUVENTUDE.				91.000,00			91.000,00
TOTAL				91.000,00			91.000,00

[Handwritten signature]



LEI 4320/64-ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
 DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

* CODIGO *	ESPECIFICACAO	* PROJETO CZ\$ *	ATIVIDADES CZ\$	* TOTAL CZ\$ *
1500000	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		91.000,00	91.000,00
1581000	ASSISTENCIA		91.000,00	91.000,00
1581483	ASSISTENCIA AO MENOR		91.000,00	91.000,00
	TOTAL		91.000,00	91.000,00

7



ADENDO VII A PORTARIA SOF N. 08 DE 04/02/85

LEI 4320/64 ANEXO 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO CZ\$	VINCULADO CZ\$	TOTAL CZ\$
1500000	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	91.000,00		91.000,00
1581000	ASSISTENCIA	91.000,00		91.000,00
1581483	ASSISTENCIA AO MENOR	91.000,00		91.000,00
TOTAL		91.000,00		91.000,00



LEI 4320/64-ANEXO 6

* ORGAO 30.00 FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E JUVENTUDE. *

PROGRAMA DE TRABALHO DO ORGAO *

* CODIGO	* ESPECIFICACAO	* PROJETOS	* ATIVIDADES	* TOTAL
15000000.000	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		91.000,00	91.000,00
15810000.000	ASSISTENCIA		91.000,00	91.000,00
15814830.000	ASSISTENCIA AO MENOR		91.000,00	91.000,00
15814832.001	PRESTAR ASSISTENCIA GERAL AO MENOR E AO ADOLESCENTE NO MUNICIPIO.		91.000,00	91.000,00
	TOTAL *		91.000,00	91.000,00



№ 706/96

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A R A N D I
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone: 044 228-6543
SARANDI - CEP 86985-000 - PARANÁ

MENSAGEM Nº 015/96.

Sarandi, 30 de setembro de 1996.

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o Incluso Projeto de Lei, dispondo sobre o Orçamento do Fundo Municipal para a infância e Juventude, para o exercício financeiro de 1997, o qual estima a receita em R\$. 91.000,00 (noventa e um mil reais) e fixa a despesa em igual importância.

Assim sendo, aguardamos a deliberação favorável à matéria em questão, para posterior sanção e aplicação da Lei na forma proposta.

Atenciosamente

Milton Aparecido Martini
MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Sarandi
CGC 78 844 834/0001-70
02 OUT 1996
RECEPÇÃO

Exmo. Sr.
ANTONIO DAVID FERREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-PR.



PROJETO DE LEI Nº 706/96 do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SÚMULA: Estima a receita e fixa a Despesa do Fundo Municipal para a Infância e a Juventude de sarandi, para o Exercício Financeiro de 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI 706/96

"SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A JUVENTUDE DE SARANDI, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1997."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE L E I:

Art. 1º - O ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A JUVENTUDE DE SARANDI, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1997, DISCRIMINADOS PELOS ANEXOS INTEGRANTES DESTA LEI. COMPOSTO PELAS RECEITAS E DESPESAS. ESTIMA A RECEITA EM R\$- 91.000,00 (NOVENTA E UM MIL REAIS) E FIXA A DESPESA EM IGUAL IMPORTÂNCIA.

Art. 2º - A RECEITA SERÁ REALIZADA MEDIANTE A ARRECADAÇÃO DE RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II, DE ACORDO COM SEGUINTE DESDOBRAMENTO:

EXPEDIENTE LIDO	EXPEDIENTE - MENSAL	
EM 07 OUT 1996	EM 02 OUT 1996	
1. - RECEITA		
1.1 - RECEITAS CORRENTES		
- TRANSF. CORRENTES	R\$- 70.000,00	
- OUTRAS TRANSF. CORRENTES	R\$- 11.000,00	R\$- 81.000,00
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL		
- TRANSF. DE CAPITAL	R\$- 10.000,00	R\$- 10.000,00
TOTAL DA RECEITA	R\$- 91.000,00	R\$- 91.000,00

Art. 3º - A DESPESA SERÁ REALIZADA SEGUNDO AS DISCRIMINAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II, QUE APRESENTA A SUA COMPOSIÇÃO DE ACORDO COM O SEGUINTE DESDOBRAMENTO:

3000 - FUNDO MUN. PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE	R\$- 91.000,00
3001 - SERV. DE ASSIST. AO MENOR E AO ADOLESCENTE	R\$- 91.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$- 91.000,00

Art. 4º - O SR. PREFEITO MUNICIPAL FICA AUTORIZADO A ABRIR POR DECRETO CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ATÉ O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO) DO TOTAL DA DESPESA FIXADA, USANDO COMO RECURSOS OS DEFINIDOS PELO ART. 43 DA LEI 4320/64.

Art. 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR EM 01 DE JANEIRO DE 1997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ
EM 30 DE SETEMBRO DE 1996

HILTON APARECIDO MARTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no "JORNAL DO POVO", Órgão Oficial do Município, em 12 de outubro de 1996, Edição nº 1.826 - QUARTA-FEIRA.

